



PLANO DE TRABALHO

1.

**DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

- 1.1. **Número e Nome da Unidade Gestora:** 533014/53203 Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
- 1.2. **Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do Crédito:** 533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente/CGDS)
- 1.3. **Nome do órgão ou entidade descentralizador:** Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE CNPJ: 09.236.130/0001-91
- 1.4. **Nome da autoridade competente:** Teresa Maria Barbosa de Oliveira
  - Mat. SIAPE: 3136881
  - Endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111 - 021.
  - Nomeada pela Portaria SUDENE nº 143, de 22 de outubro de 2025 e com poderes delegados pela Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 120

1.5.

**UG SIAFI**

- **Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
- **Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto:** 533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente/CGDS)

2.

**DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

- 2.1. **Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)
- 2.2. **Nome da autoridade competente:** Georgina Gonçalves dos Santos
  - **Número do CPF:** 273.137.195-15
  - **Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** o Decreto de 1º de agosto de 2023. Diário Oficial da União (DOU) Publicado em: 02/08/2023 | Edição: 146 | Seção: 2 | Página: 1.
- 2.3. **Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho:** Centro e Arte Humanidade e Letras – (CAHL)
- 2.4. **UG SIAFI:**
  - **Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 158092 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
  - **Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho:** 158092 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

3.

**OBJETO**

Acordo de Cooperação Técnica entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) para implantação de um piloto de 5 (cinco) Núcleos de Apoio das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (NOSCAs), no contexto do Programa Nacional (Aprimora Rede+), a fim de fomentar o assessoramento técnico para promoção do fortalecimento e articulação da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nos seguintes municípios do Recôncavo da Bahia: Santo Antônio de Jesus; Cruz das Almas; Santo amaro; Cachoeira e Muritiba.

4. **Descrição das Ações e Metas a serem Desenvolvidas no Âmbito da Execução Descentralizada**

A execução do Programa Aprimora Rede+ no Território no Recôncavo da Bahia, com expansão prevista para o Sertão paraibano, será estruturada em seis metas estratégicas, desdobradas em ações e acompanhadas por indicadores que permitirão monitorar resultados e impactos.

**Meta 1 – Gestão e Implantação do NOSCAs no Território no Recôncavo da Bahia**

- Atividade 1 – Elaboração de 1 (um) Plano de trabalho detalhado do Programa Aprimora+ Nordeste e seleção da equipe para atuação no NOSCAs-Recôncavo;
- Atividade 2 – Estabelecer pelo menos 1 (um) ponto de apoio para assessoramento das entidades/organizações da sociedade civil e movimentos sociais (mapeados), coprodutores da Política de Assistência Social no território da Recôncavo da Bahia; e
- Atividade 3 - Produção de relatórios semestrais (parcial e final) de acompanhamento e de finalização do Programa Aprimora Rede +.

**Produto:** Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste.

**Meta 2 – Diagnóstico, mapeamento, acompanhamento e reordenamento da Provisões**

- Atividade 1 - Mapeamento de, no mínimo, 30 (trinta) organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais coprodutores da política de assistência social, e das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos, observados os cinco municípios identificados no Objeto; e
- Atividade 2 -Acompanhamento de, pelo menos, 15 (quinze) entidades/organizações da sociedade civil e movimentos sociais (mapeados) no território do Recôncavo, a fim de garantir melhoria da profissionalização e vinculação das entidades e OSCs de assistência social com o SUAS.

**Produto:** Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo o mapeamento das entidades/OSCs e das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos nos 5 municípios selecionados no

Recôncavo da Bahia.

#### Meta 3 - Articulação da Rede Socioassistencial e Movimentos Sociais

- Atividade 1 - Articulação com pelo menos 5 (cinco) secretarias municipais de assistência social e conselhos municipais do território, por meio de reuniões de mobilização e articulação da rede, buscando temas específicos para apoiar troca de conhecimento e formação; e
- Atividade 2 - Identificar, propor e/ou aprimorar pelo menos 1 (um) fluxo de referência e contrarreferência entre os entes federativos e a rede socioassistencial, por meio de ações de reconhecimento mútuo, trocas de saberes, intercâmbios, como parte do próprio processo pedagógico e da utilização das ferramentas da educação popular.

**Produto:** Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo a síntese das articulações e atividades desenvolvidas durante os eventos.

**Produto esperado com 6 (seis) meses:** Relatório parcial de acompanhamento das Metas 1, 2 e 3.

#### Meta 4 - Fortalecimento da intersetorialidade da política pública de assistência social com outras políticas públicas, movimentos sociais, coletivos e outros stakeholders

- Atividade 1 - Articulação intersetorial com pelo menos uma política pública como saúde, educação, mulheres, economia solidária, cultura e juventude, bem como outros stakeholders que atuam no território, como universidades, fundações etc.;
- Atividade 2 - Realização de, pelo menos, 1 (um) evento para troca de experiências e saberes, objetivando o fortalecimento da relação entre a Política de Assistência Social e as outras políticas públicas como saúde, educação, mulheres, economia solidária, cultura e juventude, bem como outros stakeholders que atuam no território, como universidades, fundações etc.; e
- Atividade 3 - Análise de resultados decorrentes de acompanhamento de, pelo menos, 15 (quinze) entidades/organizações OSCs.

**Produto:** Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo a síntese das articulações e atividades desenvolvidas durante os eventos

#### Meta 5 - Educação Permanente e produções no âmbito da Política de Assistência Social

- Atividade 1 – Realização de, pelo menos, 1 (um) encontro de capacitação e educação permanente para equipe do Programa Aprimora Rede+ nos 5 (cinco) municípios selecionados no Território de Identidade Recôncavo da Bahia;
- Atividade 2 - Produção de, pelo menos, 2 (dois) materiais educativos entre: vídeos, folders, podcasts, manuais, entre outros, para gestores públicos e da sociedade civil, trabalhadoras/es e estudantes; e
- Atividade 3 - Realização de, no mínimo, 1 (um) seminário junto aos movimentos, coletivos, fóruns e entidades/organizações da sociedade civil de assistência social nos municípios selecionados no Território do Recôncavo da Bahia.

**Produto:** Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo os encontros, as produções acadêmicas e tecnológicas produzidas, em anexo.

#### Meta 6 - Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial do SUAS

- Atividade 1 - Atividade 1 – Elaboração de boletins semestrais trazendo dados socioassistenciais do território, Data Nordeste e outras fontes de dados.
- Atividade 2 - Construção de diálogos semestrais sobre o vínculo SUAS, ouvidoria do SUAS e outras estratégias que promovam a melhoria dos serviços socioassistenciais nos cinco municípios selecionados no Território do Recôncavo da Bahia, além das suas possibilidades de implantação;

**Produto:** Relatórios semestrais (parcial e final) do Programa Aprimora Rede+ Nordeste, contendo os boletins produzidos, em anexo.

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ED

#### 5.1. DIAGNÓSTICO

A assistência social no Brasil possui raízes históricas profundamente vinculadas a práticas caritativas e filantrópicas, sobretudo conduzidas por organizações religiosas e entidades benevolentes desde a década de 1930. Nesse período, o atendimento às populações em situação de vulnerabilidade se estruturava por meio de ações pontuais, de caráter assistencialista, voltadas à mitigação imediata de necessidades básicas, sem articulação com políticas públicas universais.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a assistência social foi reconhecida como direito de cidadania e dever do Estado, sendo incorporada como um dos pilares da Seguridade Social, ao lado da saúde e da previdência. Essa mudança paradigmática conferiu à política pública de assistência social uma nova perspectiva, fundamentada nos princípios da universalização dos direitos, da dignidade da pessoa humana, da equidade no acesso aos serviços e da valorização da convivência familiar e comunitária.

Nesse contexto, as entidades e organizações da sociedade civil (OSC) emergiram como protagonistas na implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), atuando de forma complementar ao Estado, seja na provisão direta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, seja na participação nos espaços de controle social, a exemplo dos conselhos de assistência social. Essas entidades e OSC, reconhecidas como privadas sem fins lucrativos, são definidas legalmente pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) como:

Entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos” (art. 3º, Lei nº 8.742/1993).

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o Brasil conta atualmente com 897.054 (oitocentos e noventa e sete mil cinquenta e quatro) OSC atuando em diversas áreas de interesse público, tais como esporte, cultura, educação, saúde, redução da demanda de álcool e outras drogas e assistência social (Ipea, 2025). Dentre essas, aproximadamente 34.003 (trinta e quatro mil três) estão inscritas nos Conselhos de Assistência Social, instância essencial para garantir o primeiro nível de reconhecimento da vinculação das entidades à política pública de assistência social, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O segundo nível de vinculação ocorre por meio do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), no qual atualmente encontram-se cadastradas 22.307 (vinte e dois mil trezentos e sete) OSCs (DRSP/SNAS, 2025). Destas, 17.577 (dezessete mil quinhentos e setenta e sete) possuem cadastro concluído, o que representa 78% (setenta e oito por cento) do total. Tal dado evidencia desafios relevantes no que tange ao comprometimento das gestões municipais em finalizar os processos de vinculação e/ou à capacidade das OSC de atender aos requisitos técnicos e legais para sua plena integração ao SUAS.

O terceiro nível de reconhecimento é facultativo e refere-se à Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conferida às OSC que cumprem os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023 e pela Portaria MDS nº 952/2023. Apesar do volume expressivo de entidades e organizações atuantes, apenas 6.084 (seis mil oitenta e quatro) possuem a certificação no âmbito da assistência social, ou seja, aproximadamente 35% (trinta e cinco por cento) das entidades e OSC do CNEAS. Observa-se, ainda, a concentração geográfica dessas certificações nas regiões Sul e Sudeste, indicando a necessidade de políticas de fomento à difusão e aprimoramento das OSC nas demais regiões do país, com vistas à ampliação de sua sustentabilidade institucional.

Nesse sentido, ao atenderem os critérios exigidos nos níveis de reconhecimento, as OSCs passam a integrar formalmente a rede socioassistencial do SUAS, atuando de maneira articulada com as unidades públicas. Conforme estabelece o Decreto Federal nº 6.308/2007, enquanto coprodutoras da política pública, tais entidades/OSC devem realizar ações de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos; assegurar a universalidade do acesso, sem exigência de contraprestação por parte dos usuários; e manter finalidade pública e transparência em suas atividades, conforme o compromisso com o “conceito democrático de fim público” (Paz, 2012, p. 112).

A cada nível de reconhecimento, observa-se um estreitamento progressivo no número de OSC vinculadas ao SUAS, revelando fragilidades na consolidação da rede socioassistencial. Esse afunilamento aponta a necessidade urgente de qualificar tanto a inscrição nos Conselhos quanto os cadastros no CNEAS, para que este se consolide como instrumento de gestão e vigilância socioassistencial nos territórios. A melhoria desse processo é fundamental para que as entidades/OSC possam estar habilitadas ao recebimento de recursos federais via emendas parlamentares, conforme estabelecido na Portaria MDS nº 1.044/2024, bem como, para conseguir a certificação CEBAS.

Apesar da trajetória histórica de militância social e da experiência acumulada na execução de ações sociais e, posteriormente, de serviços socioassistenciais em parceria com o Estado, as OSC devem atentar-se às mudanças normativas, conceituais e operacionais da política de assistência social. É fundamental a constante qualificação e o realinhamento institucional dessas entidades/OSC, com vistas ao fortalecimento de seu papel como coprodutoras e integrante da rede socioassistencial do SUAS.

Diante disso, impõe-se a necessidade de (re)definir papéis, reordenar provisões, estabelecer novas formas de articulação com o Estado e entre as próprias entidades e organizações, respeitando a lógica de rede. Também é preciso avançar para além do marco jurídico-normativo, construindo critérios, linguagens e instrumentos próprios da política de assistência social que consolida a identidade das OSC como coprodutoras do SUAS, à semelhança do que ocorre em outras políticas públicas, como o Sistema Único de Saúde (SUS).

Seguindo esse direcionamento, é imprescindível aprimorar a sustentabilidade dessas entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, de modo a reduzir sua dependência exclusiva de recursos estatais. Entre os caminhos possíveis, destacam-se o reordenamento das provisões conforme a territorialização; a articulação em redes colaborativas; o fortalecimento de parcerias e dos processos de referenciamento e contrarreferenciamento; educação permanente e continuada e a gestão da informação e acompanhamento da rede socioassistencial por meio de construção de estratégias que consolidem sua inserção no território e a articulação com os demais pontos da rede de seguridade social.

Os eixos do APRIMORA REDE+ foram estruturados para orientar, fortalecer e qualificar as provisões das entidades e OSC que atuam na Política de Assistência Social. Desta forma, deve observar o que segue:

#### Eixo 1 - Reordenamento das provisões

- Abrange a inscrição das organizações da sociedade civil nos conselhos municipais e distrital de assistência social, a elaboração de planos de providências para adequação às diretrizes do SUAS, o monitoramento contínuo das ações implementadas e o apoio técnico às entidades e organizações da sociedade civil (OSCs) na obtenção e renovação da certificação CEBAS.

#### Eixo 2 - Articulação da rede

- Visa o estabelecimento de fluxos de referência e contrarreferência entre unidades públicas e entidades/OSCs, o desenvolvimento de indicadores para avaliar a efetividade das ofertas e o fortalecimento da vigilância socioassistencial por meio de análises territoriais.

#### Eixo 3 - Fortalecimento de parcerias

- Implementação de práticas conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), desenvolvimento de estratégias para mobilização de recursos técnicos e financeiros, e fomento à construção de alianças estratégicas e parcerias com instituições públicas, agências de fomento etc., visando a sustentabilidade das OSCs no SUAS.

#### Eixo 4 - Educação permanente

- Fortalecimento de processos de educação permanente e continuada por meio da ESA-SUAS e parcerias, com a oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização e especialização, além das supervisões técnica etc. para profissionais do SUAS, visando dentre as ações, o aprimoramento da gramática do SUAS.

#### Eixo 5 - Gestão da informação e acompanhamento da rede socioassistencial do SUAS.

### 5.2. JUSTIFICATIVA

Os direitos sociais declarados na Constituição Federal de 1988 estão previstos em leis específicas (infraconstitucionais) e para serem garantidos aos cidadãos e às cidadãs requerem postura ativa e positiva do Estado, que além de reconhecê-las do ponto de vista legal, requerem um desenho político-programático específico para sua materialização, considerando o objeto de intervenção de cada política pública. Em particular a assistência social, como direito social, encontra-se regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que define e explicita o significado e a abrangência desta política pública:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, LOAS, 1993).

Então, a política pública de assistência social, além de ser gratuita, não exige qualquer forma de contrapartida (espécie ou prestação de serviço voluntário) ou pagamento direto por parte das(os) cidadãs(ões) para o acesso e usufruto das ações desenvolvidas por ela, visto que sua finalidade é atender às necessidades sociais básicas. Nessa direção, a LOAS (1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011), define como objetivos (art. 2º):

- I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
  - a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
  - b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
  - c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
  - d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
  - e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
- II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

O alcance desses objetivos (proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos) supõe a organização e gestão da política pública de assistência social, sob a forma um sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Integram o SUAS: os entes federativos (União, estados, Distrito Federal e Municípios); os Conselhos de Assistência Social (Nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais); e, as entidades e organizações de assistência social (de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos).

Conforme preconiza a LOAS (1993, art. 6º), o SUAS tem como objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de forma articulada, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º -C;

III - estabelecer as atribuições dos entes federativos na organização, regulamentação, manutenção e ampliação das ações de assistência social;

IV - definir níveis de gestão, respeitando as diversidades regionais e municipais;

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente em assistência social;

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e

VII - fortalecer a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

O Recôncavo da Bahia possui 19 (dezenove) municípios (Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Mamedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo (SEI, BA, 2025)), em virtude do prazo de doze meses para execução do projeto, definimos atuar junto a cinco municípios: Santo Antônio de Jesus (grande porte); Cruz das Almas (médio porte); Santo Amaro (médio porte); Cachoeira (pequeno porte II) e Muritiba (pequeno porte II). A escolha dos mesmos justifica-se pelo porte do município de acordo com o padrão definido pelo IBGE e PNAS-SUAS/2005.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/CENSO, 2022), Santo Antônio de Jesus, possui 103.055 (cento e três mil cinquenta e cinco) habitantes; Cruz das Almas com 60.346 (sessenta mil trezentos e quarenta e seis) habitantes; Santo Amaro, tem uma população de 56.012 (cinquenta e seis mil doze) habitantes; Cachoeira 29.251 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e um) habitantes e Muritiba com 28.707 (vinte e oito mil setecentos e sete) habitantes.

A partir deste cenário, a justificativa central para a implementação do presente programa encontra respaldo na necessidade premente de enfrentamento às fragilidades estruturais e operacionais que ainda permeiam o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Identificam-se lacunas significativas no que tange à gestão das provisões socioassistenciais, à insuficiência de financiamento público, à carência de infraestrutura técnica e à limitada capacidade de execução das ações pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), especialmente aquelas de pequeno e médio porte. Tais debilidades resultam em descontinuidade, baixa qualidade e cobertura restrita dos serviços, programas e projetos ofertados, impactando negativamente a população em situação de vulnerabilidade social, principal destinatária das ações da política pública de assistência social.

Nesse contexto, torna-se imprescindível fortalecer as OSCs por meio de estratégias integradas que envolvam capacitação continuada, assessoria técnica especializada, articulação intersetorial e reordenamento das provisões de serviços, programas e projetos socioassistenciais. A constituição dos Núcleos de Apoio às Organizações da Sociedade Civil da Assistência Social (NOSCAs) surge como uma resposta estruturante a esse cenário. Trata-se de uma iniciativa inovadora que visa fomentar a qualificação da rede socioassistencial não-governamental, mediante a articulação entre instituições de ensino superior, centros de pesquisa, profissionais com expertise na área e demais atores estratégicos, considerando as especificidades territoriais e os diferentes níveis de complexidade dos serviços.

A criação dos NOSCAs representa, ainda, uma medida concreta de fortalecimento do pacto federativo e de indução à gestão qualificada do SUAS, promovendo a descentralização solidária e o aprimoramento da cooperação entre os entes federativos e as entidades parceiras. Ao fomentar ambientes institucionais voltados ao apoio técnico e metodológico às OSC, o programa viabiliza condições mais equitativas para sua atuação, contribuindo para o equilíbrio da provisão de serviços e para a ampliação da cobertura da proteção social no território.

Cabe destacar, ainda, que entre os anos de 2009 e 2025 foram indeferidos pouco mais de 3.000 (três mil) processos CEBAS na área da assistência social, sob a competência deste Ministério. A análise dos motivos de indeferimento nos processos de certificação CEBAS, entre 2009 e abril de 2025, revela desafios estruturais que vão além do cumprimento de exigências burocráticas. O dado mais expressivo é que 25% (vinte e cinco por cento) dos indeferimentos ocorreram pela não apresentação de documentos obrigatórios — um indicativo claro de fragilidade institucional e de desconhecimento dos requisitos formais por parte das entidades e OSC.

Além disso, chama atenção o fato de que 15% (quinze por cento) das entidades foram indeferidas por não atuarem no âmbito da assistência social e 14% por não estarem de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Isso reforça a hipótese de que muitas organizações têm uma compreensão limitada sobre o escopo e os critérios que fundamentam as políticas públicas da área. Também é significativo o número de indeferimentos relacionados à ausência de comprovação de gratuidade nas ofertas (13%) e à não atuação preponderante na assistência social (12%).

Esse dados evidenciam não apenas falhas técnicas nos processos de solicitação, mas lacunas de informação e orientação às OSC. A carência de conhecimento técnico sobre a legislação, a política pública vigente e os mecanismos de certificação acabam por excluir muitas entidades do acesso ao CEBAS — um instrumento estratégico que, além de garantir imunidade tributária, potencializa a capacidade de investimento das organizações no atendimento à população.

Diante desse cenário, torna-se essencial promover iniciativas de qualificação institucional voltadas às OSC de assistência social. Investir em ações formativas e assessoramento técnico, sobretudo em nível local, pode contribuir para a melhoria da qualidade dos pedidos de certificação, além de fortalecer a inserção e a efetividade dessas entidades e OSC no SUAS. Com isso, amplia-se a capacidade de captação de recursos, a sustentabilidade financeira das organizações e os impactos sociais de suas ações. Observa-se, assim, que os principais motivos de indeferimento não estão necessariamente relacionados à ausência de atuação socioassistencial, mas sim a dificuldades no cumprimento das exigências legais e técnicas do processo de certificação. A falta de qualificação jurídica e administrativa impede muitas entidades de formalizar adequadamente suas práticas e comprovar sua relevância social, o que evidencia a urgência de medidas estruturadas de capacitação e suporte técnico contínuo.

O fortalecimento institucional dessas organizações, portanto, não apenas elevaria a taxa de deferimentos de pedidos de CEBAS, mas também permitiria um uso mais estratégico dos benefícios decorrentes da imunidade fiscal, contribuindo para a ampliação e qualificação do atendimento à população. A relevância desta proposta decorre, também, de sua capacidade de ampliar a autonomia institucional das OSC, fortalecendo sua atuação como coprotagonistas de políticas públicas e como agentes fundamentais na defesa de direitos. Ao investir na qualificação da rede socioassistencial do SUAS, o MDS reafirma seu compromisso com a consolidação da Política Nacional de Assistência Social, com a promoção da cidadania e com a redução das desigualdades sociais. Trata-se, portanto, de um passo estratégico para assegurar a efetividade dos princípios que regem a PNAS, como a universalidade do acesso, a integralidade da proteção social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

### 5.3. **OBJETIVO GERAL:**

Implantar o piloto do Núcleo de Apoio das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (NOSCAs) a fim de fomentar o assessoramento técnico, para promoção e fortalecimento da articulação da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos seguintes municípios do Recôncavo da Bahia, quais sejam: Santo Antônio de Jesus (Grande Porte); Cruz das Almas e Santo Amaro (Médio Porte); Cachoeira e Muritiba (Pequeno Porte II).

### 5.4. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- a) Realizar reuniões periódicas entre os partícipes para a execução deste ACT nos municípios selecionados;
- b) Orientar processos de reordenamento dos serviços, programas e projetos prestados pelas entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;
- c) Realizar assessoramento técnico através da UFRB para as entidades e as organizações da sociedade civil de Assistência Social, qualificando a execução, padrões de monitoramento e avaliação dos resultados decorrentes das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos.
- d) Promover a capacitação continuada para trabalhadoras/es do SUAS e das OSC's por meio de cursos de aperfeiçoamento e atualização;

- e) Promover a integração e articulação entre as entidades e organizações da sociedade civil e unidades estatais, potencializando o referenciamento e contrarreferenciamento para fortalecer a rede de proteção social;
- f) Articular a rede para melhoria de processos de mobilização de recursos, fortalecimento de parcerias e aprimoramento do planejamento territorial no âmbito do SUAS; e
- g) Contribuir para aprimorar o processo de comunicação e fluxos de informações entre os entes federativos e a rede socioassistencial (unidades públicas e entidades/OSC de assistência social).

#### 5.5. REFERÊNCIAS BÁSICAS

BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Assembleia Nacional Constituinte, 5 out. 1988 8 BRASIL. Lei nº 8.742/1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 7 dez.1993

BRASIL. Lei nº 12.435/2011. Altera a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742/1993, que organiza a assistência social no Brasil. Brasília: Presidência da República, 06 jul. 2012 BRASIL.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução n. 145, de 15 de outubro de 2004. Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome/Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS – 01/2005: construindo as bases para implantação do sistema Único de Assistência social.

Brasília: MDS/SNAS, 2012. Disponível em: . Acesso em: 20.set.2025

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Brasileiro de 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

Sistema Eletrônico de Informações (SEI) BAHIA. Disponível em: <https://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>. Acesso em 15.set.2025.

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

- 6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim  
 Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

- 8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do Plano de Trabalho?

- Sim  
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado:

1. Taxa de administração UFRB: 5% (cinco por cento) valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
2. Taxa da Fundação de Apoio a Pesquisa e a Extensão (FAPEX) Bahia: 9,1% (nove vírgula um por cento) do valor, equivalente a R\$17.312,61 (dezessete mil trezentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Valor Total de custos indiretos, equivale a R\$ 27.312,61 (vinte e sete mil trezentos e doze reais e sessenta e um centavos), que corresponde a 14,1% (catorze vírgula um por cento) do valor global pactuado.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Un. de medida	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	I
1	Elaboração de 1 (um) Plano de trabalho detalhado do Programa Aprimora Rede+ e Seleção da equipe para atuação no NOSCas Recôncavo da Bahia	Bimestre	1	17.400,00	17.400,00	
	Estabelecimento de 1 (um) ponto de apoio para assessoramento técnico das entidades/organizações da sociedade civil e movimentos sociais (mapeados), coprodutores da Política de Assistência Social no território da Recôncavo da Bahia	Bimestre	1			
2	Mapeamento de, no mínimo, 30 (trinta) organizações da sociedade civil, entidades e movimentos sociais coprodutores da política de assistência social, e das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos;	Bimestre	1	22.350,00	22.350,00	
	ANálise de resultados decorrentes de acompanhamento de, pelo menos, 15 (quinze) entidades/organizações OSCs e Relatório semestral das provisões de serviços, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos nos 5 (cinco) municípios selecionados no Recôncavo da Bahia.	Bimestre	2	11.650,00	11.650,00	
	Acompanhamento de pelo menos 15 (quinze) entidades/organizações da sociedade civil e movimentos sociais (mapeados) no território do Recôncavo, a fim de garantir melhoria da profissionalização e vinculação das entidades e OSCs de assistência social com o SUAS;	Bimestre	2	11.650,00	11.650,00	
3	Articulação com, pelo menos, 5 (cinco) secretarias municipais e estadual de assistência social e/ou conselhos municipais do território, por meio das reuniões periódicas para mobilização e articulação da rede de proteção social, buscando temas específicos para apoiar troca de conhecimento e formação;	Bimestre	2	22.350,00	22.350,00	

	Analisar e/ou propor pelo menos 1 (um) fluxo de referência e contrarreferência entre os entes federativos e a rede socioassistencial, por meio de ações de reconhecimento mútuo, trocas de saberes, intercâmbios, como parte do próprio processo pedagógico e da utilização das ferramentas da educação popular;	Bimestre	2	11.650,00	11.650,00	
4	Articular parceria com pelo menos 1 (uma) política pública como saúde, educação, mulheres, economia solidária, cultura e juventude, bem como outros stakeholders que atuam no território, como universidades, fundações etc.;	Bimestre	1	22.350,00	22.350,00	
	Realização de pelo menos 1 (um) evento para troca de experiências e saberes, objetivando o fortalecimento da relação entre a Política de Assistência Social e as outras políticas públicas como saúde, educação, mulheres, economia solidária, cultura e juventude, bem como outros stakeholders que atuam no território, como universidades, fundações etc.;	Bimestre	1	11.650,00	11.650,00	
5	Pelo menos 1 (um) encontro de capacitação e educação permanente para equipe do Programa Aprimora Rede+ nos 5 municípios selecionados no Território de Identidade Recôncavo da Bahia;	Bimestre	2	22.350,00	22.350,00	
	Construir diálogos semestrais sobre o vínculo SUAS, ouvidoria do SUAS e outras estratégias que promovam a melhoria dos serviços socioassistenciais no território nos municípios selecionados no Território de Identidade Recôncavo da Bahia, além das suas possibilidades de implantação;	Bimestre	2			
Geral (Produtos)	Produção de menos dois materiais educativos entre: vídeos, folders, podcasts, manuais, entre outros, para gestores públicos e da sociedade civil, trabalhadoras/es e estudantes. Esses materiais serão desenvolvidos atrelados à Meta 5.	Bimestre	2	30.937,39	30.937,39	
	Produção de relatórios semestral (parcial e final) de acompanhamento e de finalização do Programa Aprimora Rede+; produção de boletins (Os relatórios são produtos de todas as metas).	Bimestre	2			
Total						R

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - SUBTOTAL DE RECURSOS HUMANOS + SUBTOTAL COMUNICAÇÃO + SUBTOTAL LOGÍSTICA + SUBTOTAL DA RECOMPENSA

11/2025	VALOR
Parcela única no mês de assinatura	R\$ 200.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	SIM	R\$ 27.312,61
33.90.39	NÃO	R\$ 172.687,39
<b>Total</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

12. PROPOSIÇÃO

**Georgina Gonçalves dos Santos**

Reitora da UFRB

13. APROVAÇÃO

**Teresa Maria Barbosa de Oliveira**

Responsável pela Unidade Descentralizadora (SUDENE)



Documento assinado eletronicamente por **Georgina Gonçalves dos Santos, Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Maria Barbosa de Oliveira, Diretora Substituta**, em 18/11/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0865171** e o código CRC **BCF1926A**.